# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***DECRETOS*** ..... 1



Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 07/12/2022 18:14:34

**D E C R E T O Nº 89/2022**

Concede a Medalha do Mérito Grupo General Polidoro às autoridades civis e militares que especifica.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, *caput*, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É concedida a Medalha Mérito Grupo General Polidoro às autoridades civis e militares, pelos relevantes serviços prestados ao 13° Grupo de Artilharia de Campanha – Grupo General Polidoro, que se destacaram pela excelência no desempenho funcional e irrepreensível conduta civil e/ou militar:

I - Categoria Oficial General:
a) Sr. General de Brigada Carlos Marcelo Teixeira Costa, Comandante da Artilharia Divisionária de 3ª Divisão de Exército.

II - Categoria funcional:
a) Sr. José Otávio Germano, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul;
b) Sr. Tenente Coronel Cristiano Teixeira da Rosa, Comandante do 13º GAC;
c) Sr. Tenente Coronel Helder Henrique de Souza Pires, Subcomandante do 13º GAC
d) Sr. Subtenente Lissandro Ehle Marques, Adjunto de Comando do 13º GAC;
e) Sr. Subtenente Marcelo Medeiros Assunção, Adjunto de Comando do 13º GAC.

III - Categoria Comandantes de Organização Militar:
a) Sr. Tenente Coronel Rafael Xavier Canes, Comandante do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
b) Sr. Tenente Coronel Luís Augusto Alves Leal Ferreira, Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Combate.

IV - Militares das Forças Auxiliares:
a) Sr. Tenente Coronel Jaime Roberto Soligo Filho, Comandante do 35º Batalhão de Policia Militar;
b) Sr. Major Robinson Marcos Garcia, Ex-Comandante do 2º Batalhão Rodoviário da Brigada Militar.

V - Civis indicados:
a) Sra. Angela Schumacher Schuh, Vice-Prefeita Municipal de Cachoeira do Sul;
b) Sr. José Benemídio Almeida, Presidente da CELETRO;
c) Sr. Osmar de Souza Pereira, servidor civil do 13º GAC.

VI) Integrantes do 13º GAC:
a) Sr. Major Egídio Luís da Cunha Merlin, Chefe da 4ª Seção do 13º GAC;

b) Sr. Major Rodrigo Cabral Gavião, Chefe da Fiscalização do 13º GAC;
c) Sr. Major Douglas de Faria Brasil, Chefe da 3ª Seção do 13º GAC;
d) Sr. Capitão Guilherme Freitas dos Santos, Comandante da 1ª Bateria de Obuses do 13º GAC;
e) Sr. Capitão Carlos Moisés Bauer da Silveira, Conformador do 13° GAC;
f) Sr. 1º Tenente Erasmo Carlos Binotto, Chefe da Seção FUSEx do 13º GAC;
g) Sr. 2º Tenente Robson Gewehr, Almoxarife do 13º GAC;
h) Sr. Subtenente Jaime dos Santos Jung, Auxiliar do Almoxarifado do 13º GAC;
i) Sr. Subtenente Wilson Avila Brochi, Encarregado do Material da 2ª Bateria de Obuses do 13º GAC;
j) Sr. Subtenente Alex Henrique de Barros, Auxiliar da 2ª Seção do 13º Grupo de Artilharia de Campanha;
l) Sr. Subtenente Marzo Fabiano Vicente Porto, Auxiliar da Seção SFPC do 13º GAC;
m) Sr. Subtenente Fábio Tatsch Jacobsen, Auxiliar da 4ª Seção do 13º GAC;
n) Sr. 1º Sargento Juliano de Almeida Lopes, Sargento Ajudante do 13º GAC;
o) Sr. 1º Sargento Anderson Mochetti Tatsch, Auxiliar da Seção FUSEx do 13º GAC;
p) Sr. 1º Sargento Fabiano de Oliveira Becker, Encarregado do Material da Bateria de Comando do 13º GAC;
q) Sr. 1º Sargento Paulo Henrique da Cruz Vargas, Chefe do Serviço Gerais do 13º Grupo de Artilharia de Campanha;
r) Sr. 2º Sargento Marcelo Adriano de Carvalho, Auxiliar da 1ª Seção do 13º GAC;
s) Sr. 2º Sargento Tobias Ésber da Silva, Auxiliar da Seção SFPC do 13º GAC;
t) Sr. 2º Sargento Gabriel Lopes Martins, Auxiliar da Seção de Justiça e Disciplina do 13º GAC;
u) Sr. 2º Sargento Carlos Eduardo Nunes, Chefe da Seção de Equoterapia do 13º GAC

VII) Veteranos indicados:
a) Sr. Capitão R1 Moisés Côrrea Bragamonte, Chefe da Seção SFPC do 13º GAC.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**JOSÉ OTÁVIO GERMANO**
Prefeito Municipal

**D E C R E T O Nº 88/2022**

*Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.*

**JOSÉ OTÁVIO GERMANO**, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, caput, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 08 de dezembro em Homenagem à Padroeira do Município;

**CONSIDERANDO** que a Seleção Brasileira de Futebol avançou para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa em dias que intercalem feriados religiosos e finais de semana;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira) no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos seguintes serviços essenciais de saúde:

I – Postos de Equipe de Saúde da Família (ESF);

II – Postos de Equipe de Atenção Primária; (EAP)

III – Serviço Residencial Terapêutico (SRP);

IV – Serviço de Assistência Médica de Urgência (SAMU)

§2°. Os Postos de Equipe de Saúde da Família (ESF) e Postos de Equipe de Atenção Primária (EAP) terão horário de expediente, em caráter excepcional, que terá início às 07 (sete) horas e se encerrará às 11 (onze) horas, no dia 09 de dezembro, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2022.

§3°. O disposto no *caput* não se aplica aos demais órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que por sua natureza são realizados de forma permanente.

§4°. As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, devem seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o calendário escolar próprio.

Art. 2°. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública do Município de Cachoeira do Sul que aderirem ao ponto facultativo do dia 09 de dezembro, terá início às 07 (sete) horas

e 30 (trinta) minutos, durante a semana compreendida entre os dias 12 e 16 de dezembro, mantendo-se os demais horários de intervalo e encerramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**JOSÉ OTÁVIO GERMANO**
Prefeito Municipal.